LEI N.º 5.224, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE O COMBATE AO RACISMO NO MUNICÍPIO DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*De autoria do Vereador CLAUDIO RODRIGUES BORGES*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo.

§ 1º As ações para a promoção do disposto pelo "caput" deste artigo compreendem as seguintes medidas:

I – criação e divulgação, nos meios de comunicação de cujo espaço se utilize a administração pública, de programas de valorização da participação da população negra na formação histórica e cultural brasileira e de combate a idéias e práticas racistas;

II – representação proporcional dos grupos étnicos em todas as campanhas e atividades de comunicação do Município e de entidades que tenham investimento político ou econômico no Poder Público;

III – adoção no sistema público de saúde, de procedimentos de detecção, nos primeiros anos de vida, da anemia falciforme e hipertensão, males cuja incidência é maior na população negra e que acarretam repercussões na saúde reprodutiva;

IV – desenvolvimento de programas que assegurem igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais do Município, tanto no que diz respeito ao fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória, objetivando dar visibilidade aos símbolos e manifestações do povo negro;

V – instituição, no calendário oficial do Município de Frutal, do "Dia da Consciência Negra", a ser celebrado, anualmente, no dia 20 (vinte) de novembro.

§ 2º Na data a que se refere o inciso V deste artigo, os professores da rede municipal de ensino realizarão palestras alusivas ao dia em referência.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 13 de fevereiro de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal



Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.